

01-0251/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0251/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0251/2001 DE 10/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE ASCEN
SORISTAS NOS ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS COMERCIAIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE POSSUAM MAIS DE 3 (TRÊS)
ANDARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 17:07:17

00000017733-48



ARQUIVADO EM 24, 05, 2004

Viviane Pó

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 45/05/01 a 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº	22	do proc.
Nº	254	de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
PEZ 00.406		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os prédios comerciais de nossa cidade são visitados diariamente por milhares de pessoas, das quais muitas delas isso não o fazem costumeiramente.

Para atingirem os seus locais de destino em andares superiores, são obrigados a fazerem uso de elevadores.

Nem todos os edifícios comerciais possuem elevadores modernos, e muito menos funcionários treinados e capacitados para conduzi-los, o que ocasiona contratempos e riscos aos usuários não costumeiros.

Muitos, preferem usar as escadas, por desconhecer os comandos desses elevadores, e para não correr riscos desnecessários.

Com o intuito de oferecer melhores condições às pessoas que costumeiramente não fazem uso de elevadores, não sabendo portanto comandá-los adequadamente, e de contribuir também com a criação de novos postos de trabalho, contamos com a compreensão dos Nobres Pares, para a aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

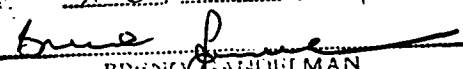
do processo nº 01-251 de 19 01 16 / 05 / 01 (a) Adelina

Adelina Cícone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

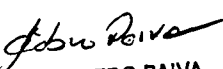
Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 16-05-01
PL. 761/93.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

16/05/01

BRENO MANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/5/01 às 15:24 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador Amazpar
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 30 de 5 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 30 de 5 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

INACIO VIEIRA
Oficial Legislativo
RECEBUE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 18 de 6 de 01

(a)

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO FAIVA
Oficial Legislativo



Feixa n.º 04 do pres.
n.º 251 de 01
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

FABIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

16 - PAR

16-0463/2001

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01-0251/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de ascensoristas nos elevadores dos edifícios comerciais, do Município de São Paulo que possuam mais de 3 (três) andares.

Nada obsta a normal tramitação da propositura que encontra fundamento nos arts. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Handwritten signature: L. Viviani

02-11 13/11/01

Handwritten signature: Callot

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

17 - RELCOM
17-0268/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 de 06 de 01
páginas 47 e 48, colunas 4 e 1
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/6/01
Nada obsta a normal tramitação da proposta
originais do Município.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

PELA LEGALIDADE

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/6/01 às 17:50 h.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chama Técnica
R.F. 11001

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR

Domingos Dissidato, Ave Maria

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

26 de 06 de 01

PRESTANTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
publicado sob folha n.º 05
Em 12/03/02
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n°

057 de 01/12, 03, 02

(a)

ms.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação
AO NOBRE VEREADOR

Bispo Atilio Francisco

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27/03/02
P
PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06.

Em 17 / 04 / 02

(a)
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0257/2002

Folha nº - 06 - do
Processo nº 251/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/01

Objetiva o presente PL nº 251/01, de autoria do vereador José Viviani Ferraz, que os prédios comerciais com mais de 3 (três) andares, tenham ascensoristas permanentemente para operar esses equipamentos.

Todos edifícios comerciais com as características acima descritas deverão adequar-se a esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua aprovação (publicação).

O não enquadramento no disposto nesta lei os proprietários serão penalizados com multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o dobro na reincidência.

Justifica o autor da proposição, que os prédios de nossa cidade são visitados por milhares de pessoas que para atingirem seus locais de destinos em andares superiores são obrigados a fazer uso dos elevadores.

Acontece que nem todos os edifícios comerciais possuem elevadores modernos e muito menos funcionários treinados e capacitados para conduzi-los, o que ocasiona contratempos e riscos aos usuários não acostumados.

Algumas pessoas preferem usar as escadas, por desconhecer os comandos desses elevadores e para não correr risco desnecessário.

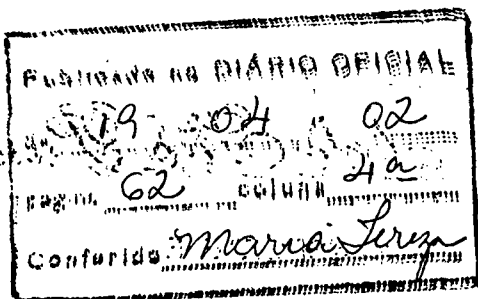
Assim sendo, para evitar esse mal-estar aos cidadãos que freqüentam esses prédios somos favoráveis à aprovação do projeto de lei proposto, além de que o projeto propiciará um aumento de número de vagas para ascensoristas no mercado.

Assim, face ao exposto, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente naquilo que é de sua competência posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17-04-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Bispo Atilio Francisco
Relator



Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 19/04/02

mtal
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 20/04/02 às 11 h 10 -

Amelia
AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - R. 11.133

Assinatura do Autor: *Devenir Ribeiro*
Para relatar: *Devenir Ribeiro*
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica
Em 22/04/02

Devenir Ribeiro
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - e papel de informação
publicado - sob folha - n.º 01
Em 03/05/02



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº # 07 # do
Processo 251/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 1123

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA, VER. ROGER LIN.

Com a finalidade de fundamentar meu parecer sobre o PL 251/01, de autoria do ver. José Viviani Ferraz, venho requerer seja encaminhado ofício ao nobre Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, Sr. Márcio Pochmann, com a finalidade de prestar os seguintes esclarecimentos:

- (i) Dentro de um espírito de ação legislativa que busque o fomento a políticas públicas que contribuam para uma maior geração de emprego e renda, o que essa Secretaria tem a opinar sobre o mérito do projeto?
- (ii) Qual o provável impacto dos maiores custos gerados pela propositura aos prédios comerciais que contem com poucos andares ou que abriguem empresas de menor poder econômico, em termos de um eventual prejuízo à atividade econômica que venha a causar uma diminuição nos empregos diretos ou indiretos não abrigados pela legislação municipal?

Termos em que,
Peço deferimento.

Sala da Comissão de Trânsito, Transportes e Atividades
Econômicas,


DEVANIR RIBEIRO
- vereador -

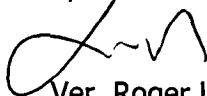
P.L. 0251/2001.

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa, o encaminhamento ao Executivo dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Devanir Ribeiro, nos termos regimentais.

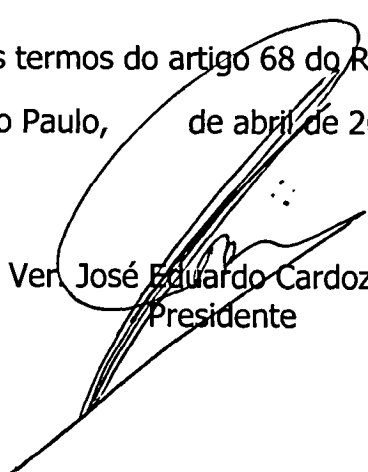
São Paulo, 25 de abril de 2002.



Ver. Roger Lin
Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, de abril de 2002.



Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente

A LEG. 3
EM 03/05/02


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

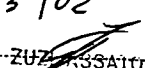
RECEBIDO EM LEG.3

EM 03/05/02

ÀS 16:20 h.


ZUZASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEQUE....., juntado....., nesta data
de..... e papel de informação
rubricado sob folha n.º 08
Em 03/05/02


ZUZASSATO
Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08

v

do processo n°

01-251 de 20 01 03, 05, 02

(a)

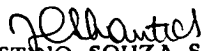
ZUZASSATO

Assistente da Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

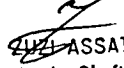
03/05/2002


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/05/2002


ZUZASSATO
Assistente da Chefia Técnica

14.1.051.02

SE GUE 22 juntado S nesta data, documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº 5 02/11

Em 14.1.051.02

(a) 2821 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica



Folha No	09	do proc.
No	01-251	do 2001
O funcionário	ZUZI ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2002.

1.18; -- OF-LEGG
OFICIO N. 0256/2002

Senhor Secretário,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 251/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de ascensoristas nos elevadores dos edifícios comerciais do Município de São Paulo que possuam mais de 3 (três) andares, solicitando que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 251/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Márcio Pochmann
DD. Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS


JCSS/za



Folha No 10 do proc.
No 01-251 de 2001
O funcionário [assinatura]

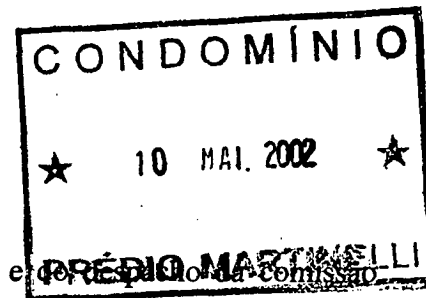
ZUZI ASSATO

Assistente de Secretaria Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 256, de 08/05/02, solicitando ao Exmo. Sr. Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade informações referentes ao Projeto de Lei nº 251/01, de autoria do Ver. José Viviani Ferraz.



Anexo: cópia xerográfica do PL nº 251/01 de fls. 01 e 02 e do relatório da Comissão solicitante de fls. 07.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

01-251 de 20 01 14.05 1908

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

A Em 14.05.1908

L

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 14.05.1908 às 17 h 00

Amélia M. Machino
AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

REDESIGNAR

Ao nobre Vereador DALTON SILVANO
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

26 / 03 / 63

[Signature]
PRESIDENTE

ANEXO I - 1.º e 2.º volumes
de 1.º a 10.º de 1964
e 1.º a 10.º de 1965

ANEXO II - 1.º e 2.º volumes
de 1.º a 10.º de 1964
e 1.º a 10.º de 1965

SE GUE juntado nesta data, -01- documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 012

Em 16.05.03

(a)

Irineu Rosqueto Filho
R.F. 11.068



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0634/2003

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0251/2001.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz dispor sobre a obrigatoriedade da presença de ascensoristas nos elevadores dos edifícios comerciais do Município de São Paulo que possuam mais que 3 (três) andares, que deverão se adequar ao disposto na lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência de sua vigência.

Solicitadas informações ao Executivo, o mesmo descumpriu o prazo estabelecido no § 1º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

No aspecto econômico, a propositura tem grande valia pois aumentará número de postos de trabalho em nosso mercado, evitando que a automação gere mais desempregos e permitirá a solução mais rápidas de problemas com os elevadores, os quais podem gerar pânico nas pessoas, especialmente as que sofrem de claustrofobia, quando não há pessoa habilitada no manejo do mesmo.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM 15/05/03

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21, 05, 03
página 58 col. III
Conferido: 11068

Reúna Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em 21, 05, 03

Erineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento.
n 22105103 às 11 h.
Reg. 100.812
Assistente Parlamentar
Washington O. Viana

Ao nobre Vereador Paulo Franco
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de maio de 2003

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 12/08 103

Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do
Processo nº 251/01
Gonçário Alves
11.084

À Presidência

Senhor Presidente:

Em reunião ocorrida em 18 de junho passado, a Comissão que presido, por requerimento do nobre Vereador Gilson Barreto, deliberou devolver o presente processo à douda Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com a finalidade de que seja reiterado pedido de informações, a fls. 7, já que não consta resposta nos autos. Destarte, solicito de Vossa Excelência dignas providências no sentido de que seja o presente processo encaminhado à mencionada Comissão.

Em 24/06/2003

Milton Leite

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

200.11.51.1

Defiro
7-8-03
Prefeito

Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura

A. T. M.

Em, 12/08/03

Rogério Alves

Reg. 11.084

A Com. de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

14/8/03

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 15/08/03 às 15 h 00

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ o papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 014

Em 20/08/2003

Irineu Bosqueiro Filho

Reg. 11.068



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 014 do
Processo 251/2001
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11068

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

À Douta Comissão de Finanças e Orçamento
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, pelas razões que passo a expor. O pedido de informações ao Executivo deu-se por iniciativa do primeiro relator designado, Vereador Devanir Ribeiro. Por ocasião da saída do citado Vereador da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, houve redesignação ao Nobre Vereador Dalton Silvano. De posse das informações contidas nos autos do processo, elaborou Sua Excelência minuta de parecer, entendendo, obviamente, poder prescindir das informações consideradas fundamentais pelo antigo relator. Tal fato comprova-se pela apresentação da referida minuta, que, em reunião ordinária desta Comissão havida em 15 de maio do corrente, foi aprovada e tornou-se em parecer desta Comissão.

Destarte, considera esta Presidência já ter sido devida e regimentalmente apreciado por esta Comissão o Projeto de Lei nº 251/2001. Considera, ainda, que, se a Douta Comissão de Finanças e Orçamento entende imprescindível tal informação, deve encaminhar solicitação ao Executivo nos mesmos moldes do procedimento anteriormente realizado.

15.08.2003

Vereador Francisco Chagas
Presidente CTAE

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**

n 20 / 08 / 2003 às 18 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Ao nobre Vereador

Antonio Carlos Rodrigues

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

em 23 de 08 de 2003

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1341/2003

PARECER N- DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 251/2001

PUBLIQUE-SE EM

24/09/03

Folha nº - 15 -	do
Processo nº 251/01	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa dispor sobre a obrigatoriedade da manutenção de ascensoristas nos elevadores dos edifícios comerciais do Município de São Paulo que possuam mais de 3 (três) andares.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/09/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2358/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 10 / 2003
página 99 coluna 03
Conteúdo: *[assinatura]*

A. A. T. M.

Em, ____/____/____

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 21 / 05 / 2004
Ass: *[assinatura]*

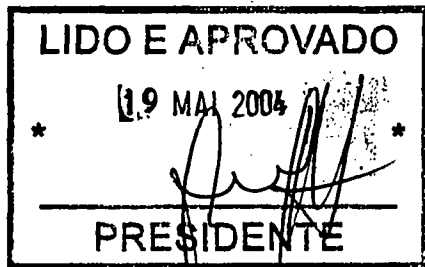
LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Folha nº 16 do proc.
nº 251/01 de 201
Lúcio Antônio
RP 10.738

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ



REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0031/2003

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, no sentido de providenciar a retirada da pauta do dia, o PL. 251/01 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de ascensoristas nos elevadores do edifícios comerciais do Município de São Paulo, não se fazendo necessário a sua tramitação.

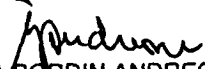
Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2003.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

Yhk/

A SGP-33
Arquivar o presente processo

...21.../...05.../2004...

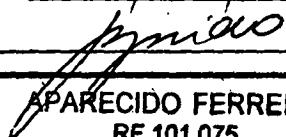

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 24/05/04

O Func.º Aparecido


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33